



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 02-2016-CJ-JESC 12 A 14-JUDO-SDR JOINVILLE

Denunciado: Ricardo Tomasi – Instrutor de Judô – SDR Joinville

Enquadramento: Art. 190 , §1º do CJD/SC

Data: 26.8.2016

Horário: 09h

Modalidade: Judô

Evento: Etapa Estadual – JESC 12 a 14 anos

Relator: Adriano Gayer

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, desclassificando para o Art. 190, §1º do CJD/SC, para por maioria aplicar ao denunciado, Senhor Ricardo Tomasi – Instrutor de Judô – Joinville, a pena de 30 dias de suspensão.

Encerrada a sessão às 10h20.

R.P.I.

Florianópolis, 26 de agosto de 2016.

ZILTON VARGAS

PRESIDENTE DO CONSELHO DE JULGAMENTO